



**MUNICÍPIO DE PALMELA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL Nº 96/DAF-DAG/2010

ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 91, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **torna público** o seguinte despacho:

- Despacho nº. 024/2010 – Estabelecimento de Competências e das Percentagens (Quotas) relativamente à aplicação do SIADAP 2 e 3 para o ano de 2010.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Município de Palmela, aos 06 de Abril de 2010.

A Presidente da Câmara

Ana Teresa Vicente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA
Presidência

Despacho n.º24/2010

**ESTABELECIMENTO DE COMPETÊNCIAS E DAS PERCENTAGENS (QUOTAS) RELATIVAMENTE À
APLICAÇÃO DO SIADAP 2 E 3 PARA O ANO DE 2010**

-----Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, compete ao Presidente da Câmara, ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), estabelecer por despacho as competências a que subordina a avaliação dos dirigentes intermédios (SIADAP 2) e dos demais trabalhadores (SIADAP 3), bem como atribuição das percentagens de diferenciação de desempenhos. -----

-----Assim, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 18.º, n.º 6 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, e dos artigos 36.º, n.º 7 e 48.º, n.º 2 Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, aprovo o seguinte: -----

Artigo 1.º

Competências por Grupo Profissional

1 - As Competências a que se subordina a Avaliação de Desempenho por Grupo Profissional, são obrigatoriamente, as seguintes:

a) Dirigentes Intermédios – SIADAP 2

Nº	Descrição das competências
2	Orientação para o serviço público
3	Planeamento e organização
4	Liderança e gestão das pessoas
5	Optimização de recursos
7	Decisão
9	Desenvolvimento e motivação dos colaboradores
10	Orientação para a inovação e mudança
17	Tolerância à pressão e contrariedades



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA
Presidência

- b) Técnico Superior – Oito (8) Competências, devendo os avaliadores estabelecerem obrigatoriamente as cinco (5) competências seguintes:

Nº	Descrição das competências
2	Orientação para o serviço público
6	Adaptação e melhoria contínua
9	Optimização de recursos
10	Responsabilidade e compromisso com o serviço
13	Trabalho de equipa e cooperação
14	Coordenação (quando aplicável)

- c) Assistente Técnico – oito competências, devendo os avaliadores estabelecer obrigatoriamente cinco (5) competências, ou seis (6) se existir coordenação.

Nº	Descrição das competências
2	Orientação para o serviço público
5	Adaptação e melhoria contínua
7	Trabalho de equipa e cooperação
12	Optimização de recursos
13	Responsabilidade e compromisso com o serviço
6	Coordenação (quando aplicável)

- d) Assistente Operacional (Operário e Auxiliar) – oito competências, devendo os avaliadores estabelecer obrigatoriamente cinco (5) competências, ou seis (6) se existir coordenação.

Nº	Descrição das competências
2	Orientação para o serviço público
5	Trabalho de equipa e cooperação
8	Adaptação e melhoria contínua
10	Optimização de recursos
12	Responsabilidade e compromisso com o serviço
6	Coordenação (quando aplicável)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA
Presidência

Artigo 2º

Estimativa de Percentagens

A atribuição estimada das percentagens máximas por grupo profissional (a actualizar em função de efectivos em 31/12/2010) é a seguinte:

Grupo Profissional	Nº Trabalhadores	Relevante Quota 25%	Excelente Quota 5%
Dirigentes Intermédios	37	9	2
Técnico Superior	169	42	8
Assistente Técnico	264	66	13
Assistente Operacional	552	138	28

-----Paços do Concelho de Palmela, 24 de Março de 2010-----

A Presidente da Câmara


ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ